LEI ORDINÁRIA Nº 1173

de 06 de setembro de 1991

CONCEDE UMA SUBVENÇÃO A ACADEMIA DE BALLET "SON' ART STUDIUM", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDARATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica concedida uma subvenção, no valor de CR$ 202.000,00 (DUZENTOS E DOIS MIL CRUZEIROS) A ACADEMIA DE BALLET "SON' ART STUDIUM" para que ela possa representear Corumbá no Festival de Danças de Campo Grande cuja realização será no período de 12 a 15 de setembro próximo vindouro, com a participação de grupos de Dança de São Paulo, Rio de Janeiro, a Mato Grosso do Sul.

Art. 2º..

A subvenção de que fala o artigo 1° desta Lei será concedida de uma só vez, a título de doação.

Art. 3º..

As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária do Gabinete do Prefeito, suplementada se necessário.

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 06 de Setembro de 1991.

Lei Ordinária Nº 1173/1991 - 06 de setembro de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em